



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.118, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 2.109, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE VERSA SOBRE O FUNCIONAMENTO CONTROLADO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO FINAL DE ANO, COMO MEDIDA PARA REDUZIR A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a atual situação de transmissão comunitária do vírus em todo o território nacional, inclusive em nossa região, com aumento do número de mortes e notícias de ocupação de 100% (cem por cento) dos leitos de UTI destinados à Covid na Santa Casa de Guaxupé;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.318, de 04/01/2021 do Município de Guaxupé, que é referência para o atendimento hospitalar em nossa Microrregião;

CONSIDERANDO que os Municípios integrantes da AMOG (Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana) estão empenhados na busca de solução conjunta e alinhamento das medidas para evitar o avanço do coronavírus na região e obstar eventual colapso do Sistema de Saúde, respeitadas, evidentemente, as peculiaridades de cada localidade.

CONSIDERANDO que o Município de Guaranésia compõe a microrregião de Guaxupé para atendimento hospitalar, mormente no tocante à unidade de terapia intensiva- UTI;

CONSIDERANDO as aglomerações em bares, restaurantes, lanchonetes, casas de shows e eventos nos Municípios de Guaranésia, de Guaxupé e região, e a inobservância das regras sanitárias impostas, colocando em risco a saúde pública;

CONSIDERANDO que o funcionamento controlado dessas atividades na cidade vizinha de Guaxupé pode aumentar ainda mais o fluxo de pessoas em



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

nosso Município nas comemorações do final de ano, aumentando o risco de contágio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 2.109, de 30 de dezembro de 2020 até 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente a sua publicação nos locais de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 05 de janeiro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024